



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

PROAD 4836/2025

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item:

A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC.

- Valor estimado da contratação: R\$794,40 (setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) – considerando a pesquisa de preços realizada

Programa: 167924

Código do Projeto: 02.122.0033.4256.0001 - 0006 - Trabalho Seguro

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante e Gestora de Orçamento:

DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais (aquisição por descentralização orçamentária destinada ao Programa Trabalho Seguro).

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de aquisição de itens para emprego no Programa Trabalho Seguro (PTS), não sendo para esta compra utilizado recursos do PAC, mas verba própria destacada para esse Programa, como detalhado no PROAD nº 503/2025 (marcador nº 116), sendo a verba orçamentária descentralizada a este Programa pelo CSJT.

Serão adquiridas no presente processo garrafas squeeze que estarão especificadas com mais detalhes no Termo de Referência e demais documentos.

Os itens a serem adquiridos serão utilizados nas ações específicas em alusão ao Outubro Rosa neste ano de 2025, mês de conscientização sobre a importância de medidas preventivas ao câncer de mama, tema de grande relevância e que atende ao objetivo de promoção de ações de conscientização em datas oficiais ou indicadas por organismos internacionais a respeito da segurança, saúde e meio ambiente do trabalho (art. 5º, Resolução 342/2022).

A aquisição visa fortalecer as ações de sensibilização sobre o tema, trazendo visibilidade, promovendo reflexões e o compartilhamento de informações e destacando visualmente o programa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A aquisição converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 na medida em que busca “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” e “Aprimorar a Gestão de Pessoas”.

https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

120 garrafas squeeze com aplicação de arte personalizada.

Especificação detalhada do objeto:

Será realizada a aquisição de materiais para aplicação nas ações do Programa Trabalho Seguro. A aquisição será feita mediante a contratação de empresa que se responsabilize pelo fornecimento dos itens com a devida personalização que se espera. A personalização em questão se fará com arte desenvolvida e fornecida pelo Secretaria de Comunicação Social - SECOM do TRT-SC ao participante vencedor em cada item.

No presente Termo de Referência, far-se-á a aquisição dos itens: 120 garrafas squeeze personalizadas com a temática da campanha Outubro Rosa e logo do PTS, em material plástico (polipropileno atóxico - material certificado da não presença de agentes cancerígenos), com capacidade de 500ml, com tampa roscada, corpo de cor branca ou transparente e tampa de cor rosa ou branca, tipo squeeze, com aplicação de arte disponibilizada pela contratante. Acondicionamento: devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.

Sobre a abordagem do ciclo de vida dos produtos, tem-se que os bens a serem adquiridos serão doados em campanhas e eventos ligados ao Programa Trabalho Seguro, classificando-se como consumo imediato, assim e pela própria destinação envolvida não se vislumbra, desta forma, a necessidade de sua substituição.

Os itens a serem adquiridos nesta contratação têm natureza comum.

Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

A entrega se dará no endereço abaixo. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não se aplica o parcelamento da solução, considerando se tratar de apenas 1 item.

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, a aquisição deste processo deve observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, Resolução CNJ 400/2021, PORTARIA SEAP 11/2016, Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Portaria PRESI 97/2025 com o PLS-TRT12 2025 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2025).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, instituído pela Portaria PRESI 97/2025, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam e/ou participam do processo.

No entanto, temos que frisar que, muito embora parte deste material que estamos adquirindo seja reciclável, os mesmos serão distribuídos aos participantes dos eventos do programa e, uma vez ocorrido, sairá por completo do controle do Tribunal. Assim, pela destinação da aquisição reporta-se como inviável a aplicabilidade de destinação dos mesmos após o esgotamento de sua vida útil.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

São obrigações específicas da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto no endereço especificado, sendo o Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito - Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h, conforme exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- b) Entregar o material no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação via e-mail, da publicação da nota de empenho;
- c) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;

- d) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade pelos mesmos;
- f) Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante;
- g) Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- h) Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.
- i) Para as situações do inciso 'f)' e 'g)', imediatamente acima, estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resolução da situação, ou apresentar como e quando se resolverá;
- j) Observar e cumprir as regras relativas às amostras, conforme explanadas no tópico 7.c.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;
- c) Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- d) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

A presente contratação **SERÁ REALIZADA pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.**

Considerado o previsto no **art. 48, I, LC nº 123/2006**, a contratação do presente PROAD requer exclusividade para participação de EPP e ME. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

Quanto às propostas apresentadas, considera-se assim:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Primeiramente informamos que “o critério adotado será o de menor preço **por item**”, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material, bem como para o envio da amostra, que está tratado em mais detalhes logo abaixo em “**7. 4. - O envio de Amostra e sua análise**”.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;
- Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Não se aplica. A presente contratação **SERÁ REALIZADA pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.**

7.b – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

Não se aplica. A presente contratação **SERÁ REALIZADA pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.**

7.c) O envio de Amostra e sua análise

Tendo em questão que o item a ser adquirido trata-se de item personalizado, não tendo similar encontrado no mercado (quando se considera a personalização), se opta por adotar o envio de amostra para análise e, sendo aprovada, custódia para fins comparativos.

As participantes vencedoras poderão, quando da entrega final do material, descontar, a amostra enviada do quantitativo total a ser entregue.

Ainda pelos mesmos motivos acima explanados, as amostras não serão devolvidas, a menos que tenham sido reprovadas, no entanto, nesta situação a responsabilidade de custos é do participante.

As amostras deverão ser enviadas em até 10 (dez) dias *corridos* após a comunicação e o envio da arte necessária a sua produção, neste processo de envio, considera-se o recebimento.

A entrega **da amostra** se dará no **endereço abaixo** no horário das 13:00h às 18:00h.

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

A presente aquisição **NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC.**

- Valor estimado da contratação: R\$794,40 (setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) – considerando a pesquisa de preços realizada

Programa: 167924

Código do Projeto: 02.122.0033.4256.0001 - 0006 - Trabalho Seguro

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação.

Natureza da Despesa:

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Subelemento da despesa

Subelemento → 14 - Material Educativo e Esportivo

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

E-mail: dapi@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4146

10 - Providências para adequação do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal. Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação de 10 ou acima. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.”]

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Demandante e Técnico

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Diretora de Divisão - CJ-01

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Ramal: 41460

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-05

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

Integrante Administrativo

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante Administrativo Substituto

Nome: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis-SC, 12 de junho de 2025.